

DELIBERAÇÃO Nº002/2005

**"Cria a Câmara Técnica  
Permanente de Sistemas e  
Instrumentos de Gestão"**

O Comitê das Bacias Hidrográficas das Lagoas de Araruama, Saquarema e dos Rios São João, Uma e Ostras – Comitê Lagos São João, criado pelo Decreto n.º 36.733 de 08 de dezembro de 2004 do Governador do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, e

Considerando que a Constituição Federal, em seu art. 225, caput, propugna que "todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações",

Considerando os preceitos legais estabelecidos nas Leis Nº 9.433 de 08 de janeiro de 1997, que institui a Política Nacional de Recursos Hídricos e cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e Lei Estadual Nº 3.239 de 02 de agosto de 1999, que institui a Política Estadual de Recursos Hídricos e cria o Sistema Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos,

Considerando que o Comitê Lagos São João tem como objetivo promover o princípio da gestão descentralizada e participativa, e como competência, aprovar e encaminhar ao CERHI, proposta do Plano de Bacia Hidrográfica (PBH), para ser referendada, bem como orientar e acompanhar a execução deste Plano determinando providências para o cumprimento de suas metas, em consonância com a Política Estadual de Recursos Hídricos, e finalmente

Considerando a Seção III do seu regimento interno, este Comitê

**DELIBERA:**

Artigo 1º - Fica criada a Câmara Técnica Permanente de Sistemas e Instrumentos de Gestão do Comitê Lagos São João com as seguintes atribuições, composição, normas de funcionamento, e prazo de instalação.

Parágrafo primeiro - são atribuições da CTSIG :

- I) analisar e emitir parecer técnico no que se refere aos regulamentos e ações necessárias para funcionalidade dos seguintes organismos:
  - Comitê de Bacia Hidrográfica;
  - Agência de Água;
- II) propor ações conjuntas entre os organismos dos poderes públicos federal, estadual e municipal cujas competências se relacionem com a gestão de Recursos Hídricos, conforme o artigo 43 da Lei nº 3239;
- III) propor diretrizes para integração de procedimentos entre as instituições responsáveis por ações de outorga do direito de uso e cobrança aos usuários das águas;





- IV) propor metodologia e regras para elaboração de:
  - Plano de Bacia Hidrográfica;
  - Enquadramento dos Corpos d'Água.
- V) propor diretrizes e ações conjuntas para compensação de conflitos nos usos múltiplos dos Recursos Hídricos;
- VI) propor ações mitigadoras e/ou compensatórias na área de abrangência do Comitê de Bacia Hidrográfica;
- VII) propor normas e condições para outorga de direito de uso da água e da cobrança pelo uso;
- VIII) aquelas competências constantes do Regimento Interno do CBHLSJ e outras que vierem a ser delegadas pelo seu plenário.

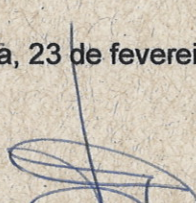
Parágrafo segundo – A CTSIG será constituída inicialmente pelos membros titulares ou suplentes das instituições abaixo relacionadas, ou ainda por profissionais por estes indicados formalmente junto à Secretaria Executiva os quais terão direito a voz e voto.

- I) CILSJ – SECRETARIA EXECUTIVA;
- II) REPRESENTANTES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MEIO AMBIENTE DOS 12 MUNICÍPIOS PARTICIPANTES DO COMITÊ LAGOS SÃO JOÃO;
- III) ONG VIVA LAGOA;
- IV) ONG PINGO D'ÁGUA;
- V) ONG ATEIA;
- VI) ONG OADS;
- VII) IPEDS;
- VIII) PROLAGOS;
- IX) ADJ;
- X) IBAMA/CABO FRIO;
- XI) FEEMA/ARBL;
- XII) SERLA/ARBL.

Parágrafo terceiro - Em relação ao funcionamento, a CTIL atenderá ao disposto nos artigos 26, 27, 28, 29 e 30 do Regimento Interno do Comitê Lagos São João.

Artigo 2º - Esta deliberação entra em vigor a partir da data de sua aprovação pelo Plenário do Comitê Lagos São João.

Araruama, 23 de fevereiro de 2005.

  
Prefeito Augusto Tinoco  
Presidente